

# Edital de Seleção de Bolsista nº 02/2021 Processo Nº 006/2021

O Diretor Presidente da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde - FIPASE, entidade gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção de 01 (um) Bolsista, para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada por meio da Portaria nº 02/2020, cujas normas estão regulamentadas pelos Arts. 20 a 29 da Resolução n. 2/2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 01(um) pesquisador para atuar junto ao NIT da FIPASE, para atividades de pesquisa e suporte à gestão do SuperaLab Open Innovation.
- 1.2. A bolsa é destinada a candidatos(as) que estejam regularmente matriculados no mestrado, ou para aqueles que já possuem o título de mestre.
- 1.3. O pesquisador receberá bolsa de acordo com sua titularidade:

| Titularidade |                        | Requisito                                   | Bolsa        |
|--------------|------------------------|---|--------------|
| a)           | Assistente de Pesquisa | Graduado em nível superior em Administração | R\$ 1.650,00 |
| II           |                        | de Empresas, Economia, Ciências Contábeis,  |              |
|              |                        | Ciência da Computação, Análise de Sistemas  |              |
|              |                        | ou Engenharias; e                           |              |
|              |                        | Estar cursando mestrado nas áreas de        |              |
|              |                        | Administração de Empresas ou Engenharia de  |              |
|              |                        | Produção.                                   |              |
| b)           | Assistente de Pesquisa | Graduado em nível superior em Administração | R\$ 1.800,00 |
| Ш            |                        | de Empresas, Economia, Ciências Contábeis,  |              |
|              |                        | Ciência da Computação, Análise de Sistemas  |              |
|              |                        | ou Engenharias; e                           |              |
|              |                        | Ter certificado de conclusão de mestre nas  |              |
|              |                        | áreas de Administração de Empresas ou       |              |
|              |                        | Engenharia de Produção.                     |              |





- 1.4. Constitui-se objetivo geral da atividade do bolsista: desenvolver pesquisas para mapeamento e prospecção de tecnologias e auxiliar a gestão do SuperaLab Open Innovation.
- 1.4.1. Constituem objetivos específicos: condução de mapeamentos e elaboração de estudos sobre startups, serviços e competências tecnológicas aderentes aos projetos do SuperaLab Open Innovation; desenvolvimento de análises sobre os resultados do portfólio de projetos do SuperaLab Open Innovation; apoio à condução de processos de seleção de projetos, de workshops de capacitação e de hackatons.

#### 2. CRONOGRAMA

- 2.1. Lançamento do Edital: 03/02/2021;
- 2.2. Período para a inscrição: 03/01/2021 até 17/02/2021;
- 2.3. Seleção:
- 2.3.1. Analise do Currículo pela Comissão de Seleção;
- 2.3.2. Divulgação, do resultado da análise do currículo, e da lista de convocados para a 2ª fase com as datas e programação dos eventos previstos nesta fase;
- 2.3.3. Entrega, Apresentação e Defesa do relato de experiência;
- 2.3.4. Divulgação do resultado da classificação antes do recurso;
- 2.3.5. Recurso: 2 (dois) dias uteis após a divulgação do resultado da classificação antes do recurso;
- 2.3.6. Resultado da Análise do Recurso;
- 2.4. Resultado Final e Convocação;
- 2.5. Manifestação de Interesse;
- 2.6. Todas as publicações de comunicados, avisos, datas, horários, resultados e convocações serão feitas no site do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia (http://www.superaparque.com.br/selecao-de-pessoas).

## 3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. Será concedida 01 (uma) bolsa de pesquisa com duração de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por igual período, desde que mantidas as mesmas condições deste edital.



SUPERA
Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.2. O valor da bolsa de pesquisa consistirá em doação civil mensal de valor em dinheiro

correspondente a titularidade do candidato prevista no item 1.3.

3.3. A vigência da bolsa de pesquisa poderá ter seu encerramento antecipado, se assim convier aos

interesses de qualquer das partes, mediante aviso escrito à outra com 30 (trinta) dias de

antecedência.

4. REQUISITOS

4.1. Para concorrer a Bolsa de Pesquisa, o(a) candidato(a) possuir todos os requisitos abaixo de

acordo com a sua titulação:

4.1.1. Para Assistente de Pesquisa II – Mestrando:

a) Ser graduado em nível superior em Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis,

Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou Engenharias; e

b) Estar cursando mestrado nas áreas de Administração de Empresas ou Engenharia de Produção;

4.1.2. Para Assistente de Pesquisa III – Mestre Sem Experiência Profissional:

a) Ser graduado em nível superior em Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis,

Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou Engenharias; e

b) Possuir certificado de conclusão de mestre nas áreas de Administração de Empresas ou

Engenharia de Produção;

4.2. Entrega do relato de experiência conforme item 7.3.1. deste edital;

4.3. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para desempenho de atividades relativas à

bolsa, que deverão ser desempenhadas na FIPASE.

4.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos (na data do término das inscrições);

4.5. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da

Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a

quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18

de abril de 1972;

4.6. Estar com CPF regularizado.





# 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Currículo Lattes atualizado;
- 5.2. Certificado de conclusão de curso de Graduação conforme alínea "a" para titulação prevista nos itens *4.1.1.* e *4.1.2.*:
- 5.3. Declaração de Regularmente Matriculado conforme alínea "b" para titulação prevista no item 4.1.1., se for o caso;
- 5.3. Certificado de conclusão de curso de Mestrado conforme alínea "b" para titulação prevista no item *4.1.2.*, se for o caso;
- 5.5. Documento de identificação pessoal, podendo ser a carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), etc.;
- 5.6. Os documentos podem ser apresentados em cópias digitalizadas, devendo o(a) candidato(a), em caso de aprovação, apresentar os originais para conferência no ato de assinatura do termo de compromisso.
- 5.6.1. Em caso de dúvida, quanto a documentação apresentada, a Comissão de Seleção poderá solicitar os documentos comprobatórios originais.
- 5.6.2. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

#### 6. INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br .
- 6.1.1. O(a) candidato(a) deve indicar para qual titularidade está se inscrevendo mencionando esta informação no e-mail de inscrição e enviar e anexar os todos documentos previstos no item *5*;
- 6.2. Período de inscrição: das 18 horas do dia 03/02/2021 até as 23h59min do dia 17/02/2021.
- 6.2.1. Inscrições feitas fora do prazo estabelecido no item 6.2. serão automaticamente indeferidas

#### 7. PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo de Bolsista de Pesquisa ficará a cargo de uma Comissão de Seleção.
- 7.2. O processo seletivo será composto de duas fases: ANÁLISE DO CURRÍCULO e uma APRESENTAÇÃO E DEFESA DO RELATO DE EXPERIÊNCIA.





7.2.1. A PRIMEIRA FASE constituirá na análise de Currículo Lattes e tem pontuação máxima de 50

pontos e será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.1. Experiência profissional ou de pesquisa em atividades junto a Parques Tecnológicos,

Incubadoras, Habitats de Inovação ou Empresas de Base Tecnológica: 5 pontos a cada 6 meses de

atividade, limitada a 20 pontos; e

7.2.1.2. Experiência profissional ou de pesquisa em atividades que envolvam: modelagem de

negócios; mapeamento de tecnologias ou startups; seleção de projetos de inovação; condução de

workhops de capacitação empreendedora; ou condução de hackatons: 5 pontos a cada 6 meses de

atividade, limitada a 30 pontos.

7.2.2. Serão convocados para a segunda fase os 3 (três) candidatos(as) com melhor pontuação na

primeira fase.

7.2.2.1. Havendo empate será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no item

7.2.1.2. Persistindo, ainda, o empate, será feito sorteio em sessão pública com a presença, ainda que

virtual, dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

7.3. A SEGUNDA FASE consistirá na Apresentação e Defesa do relato de experiência, terá nota

máxima de 50 pontos e o(a) candidato(a) deverá apresentar um relato de experiência compatível com

o objeto dessa contratação.

7.3.1. Define-se como relato de experiência uma situação vivenciada pelo avaliado em que o mesmo

executou atividades correlatas ao objeto dessa contratação aplicando técnicas e métodos que

possam ser utilizados nos projetos para o qual o bolsista será alocado.

7.3.2. O relato de experiência deverá conter até 10 páginas, contendo: Contextualização; Objetivos

da Intervenção; Metodologia; Linha do Tempo; Resultados Alcançados. O relato deverá ser entregue

e defendido perante a Banca de Avaliadores. Os parâmetros para avaliação serão os seguintes:

7.3.2.1. Fundamentos técnicos que orientaram a operacionalização com nota máxima de 15 pontos;

7.3.2.2. Adequação do relato ao contexto do objeto do edital com nota máxima de 15 pontos; e

7.3.2.3. Complexidade da experiência relatada com nota máxima de 20 pontos;





## 8. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS ANTES DO RECURSO

8.1. Serão divulgadas as notas de cada candidato(a) inscrito no processo seletivo para cada fase antes do recurso:

8.1.1. A divulgação consistirá em uma listagem como a identificação do(a) candidato(a) (nome completo, documento) e nota alcançada em cada fase do processo seletivo;

# 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, em até 02 (dois) dias UTEIS após a divulgação do resultado da classificação antes do recurso.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados por e-mail, através do endereço: fipase@superaparque.com.br;

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado nos itens 2.3.5. e 9.1.;

9.4. No recurso deverá conter o nome do(a) candidato(a) o pedido e fundamentação do pedido de recurso

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Bolsista que poderá deferir, deferir parcialmente e ainda indeferir o pedido;

9.6. O resultado da análise do recurso será encaminhado para o(a) candidato(a) solicitante e publicado antes do resultado final, conforme item 2.3.6.;

9.7. Os recursos deferidos terão efeitos imediatos sobre as notas divulgados no item 8.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota final do(a) candidato(a) e será calculada pela seguinte fórmula:

## NOTA FINAL = NAC + NADPT

Onde:

a) NAC corresponde a nota da primeira fase; e

b) NADPT corresponde a nota da segunda fase.





# 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, independente da sua titulação, na seguinte conformidade:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação no item 7.2.1.2.
- c) que obtiver maior pontuação no item 7.2.1.1.;
- d) que obtiver maior pontuação no item 7.3;
- e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 11.1.1. Persistindo, ainda, o empate, será feito sorteio em sessão pública com a presença, ainda que virtual, dos (as) candidatos(as) envolvidos(as).

# 12. MANIFESTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. Início das atividades: o(a) candidato(a) aprovado(a) com a maior nota será convocado para manifestar interesse para a bolsa, de acordo com o prazo estabelecido no item 2.5.;
- 12.1.1. O(A) candidato(a) convocado que não manifestar interesse, ou que o fizer intempestivamente será automaticamente considerado desistente da bolsa;
- 12.1.1.1. O(A) candidato(a) que manifestar interesse e não apresentar a toda documentação exigida no item 12.1.2. será desclassificado do processo;
- 12.1.1.2. A Fipase convocará o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado em 2º lugar, ocorrendo qualquer das situações dos itens 12.1.1. e 12.1.1.1. e assim sucessivamente até que se esgote a lista de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo;
- 12.1.2. No ato da manifestação o(a) candidato(a) deverá entregar as cópias físicas dos documentos pessoais:
- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) PIS/NIT;
- d) CPTS;



SUPERA
Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e) Comprovante de endereço;

f) Informar a data prevista para início das atividades e se houver prejuízo para o início das atividades

as razões e o pedido para prorrogação do início das atividades;

12.2. O termo de compromisso só será assinado após o cumprimento dos requisitos da etapa de

manifestação de interesse.

13. SEGURO OBRIGATÓRIO

13.1. O bolsista de Pesquisa terá direito a apólice do seguro de acidentes pessoais, conforme

previsto na Resolução 02/2010.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No momento da inscrição, haverá a conferência da documentação protocolada. Não serão

aceitas as inscrições em caso de ausência de algum dos documentos especificados no item 5.

14.2. Os resultados de todas as fases serão publicados no site do SUPERA Parque

(http://www.superaparque.com.br/selecao-de-pessoas) devendo o(a) candidato(a) fazer o

acompanhamento de todas publicações neste site.

14.3. A bolsa de pesquisa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a FIPASE.

14.4. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta da Diretoria da FIPASE, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

14.5. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com o edital

e com a Resolução 02/2010.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2021.

Luciana Maria Souza de Paiva

Diretora Administrativa e Financeira

